



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 4 3 6 (30 DE OUTUBRO DE 2003)

**Dispõe sobre: PRORROGAÇÃO DE DATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A data de vencimento da parcela única
ou 1ª parcela, constante do inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.434,
de 08 de outubro de 2.003, fica prorrogada para **10 de novembro de
2003**, mantendo-se inalteradas as demais datas consignadas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de outubro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no
Quadro de Editais.

ma/nc